DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo fornecimento parcelado - MENOR PREÇO POR LOTE.**

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022, pelas demais normas estaduais aplicáveis à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de letreiros institucionais, placas de inauguração e placas de homenagem, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 13.11.2026 às 09h30 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 13.11.2026 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	**E-mail:** cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de letreiros institucionais, placas de inauguração e placas de homenagem, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I**.**

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da licitação é de R$ 462.850,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).
4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

130300 14.122.0939.4355.0000 3.3.90 0501000000

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;
5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;
5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
6.2. Abrir as propostas de preços;
6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.7. Declarar o vencedor;
6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.9. Elaborar a ata da sessão;
6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link "cadastro";

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte-scr@paradigmabs.com.br.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.7 DAS NORMAS DE INTEGRIDADE E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Conforme art. 2º, II, da Resolução nº 09, de dezembro de 2023, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A CONTRATADA deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes de ética, integridade, moralidade administrativa e prevenção de conflitos de interesses previstos na Resolução CSDP nº 02, de 17 de abril de 2026, comprometendo-se a adotar conduta compatível com os padrões institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, solicitação de

manifestação técnica da unidade demandante ou análise de documentos cuja apreciação demande exame mais aprofundado, devidamente motivado nos autos;
8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;
8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;
8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;
8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;
8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE**;
8.21. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser encaminhadas através do email: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo

para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;
9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;
9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;
10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não apresentar proposta compatível com o valor máximo admitido para a contratação, será desclassificada, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;
10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta compatível com o valor máximo admitido para contratação.
10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
11.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
11.1.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item (ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
11.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
11.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.
11.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021
11.3. Quando houver, nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;
11.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
11.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;
11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;
11.7. A apresentação de amostra somente será exigida quando considerada indispensável para verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas do Edital, mediante solicitação motivada da Unidade Demandante, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis;
11.8. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
11.9. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.10.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.
12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;
12.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;
12.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
12.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
12.8. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
12.10. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital);
12.12. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
12.14. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
13.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo de 03 (três) três dias úteis, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
13.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;
13.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
13.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
13.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;
14.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;
14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;
14.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;
14.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
14.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
14.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
14.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;
14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
14.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;
c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;
e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
14.5.1. A inexequibilidade será aferida mediante análise técnica da proposta e das justificativas

apresentadas pela licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
14.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;
14.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
14.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro adotará as providências cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração;
14.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.10.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
14.10.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
15.2 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, prorrogação por igual período mediante solicitação justificada;
15.3 **A ausência de cadastro atualizado no sistema CADFOR poderá sujeitar o Detentor do contrato à sanção administrativa.**
15.4 Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
15.5 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação;
15.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena da adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a extinção do contrato, quando cabível;
15.8 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

16.1 Conforme Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

17.1 Conforme Termo de Referência

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema "E-fisco".
18.2. O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
18.3. O não cadastramento ou atualização do cadastro no prazo estabelecido poderá impedir a emissão da nota de empenho e a formalização da contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;
II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.
§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:
a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.
§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.
§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3., deste edital;
19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;
19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:
19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
19.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;
20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de extinção contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
21.2. A extinção contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. Em caso de extinção por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

23. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA DO CONTRATO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição e/ou contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado

no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

24.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto ao Setor de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site oficial da Instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

24.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

24.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

24.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
24.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
24.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.
24.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 26 de outubro de 2026
Elen Danielle Nascimento
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de letreiros institucionais, placas de inauguração e placas de homenagem, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco relacionadas à identificação visual, ao registro de inaugurações e homenagens, bem como à manutenção corretiva dos letreiros existentes. Para tanto, são necessários a confecção, o fornecimento e a instalação de letreiros institucionais, placas de inauguração e placas de homenagem, além da prestação de serviços de manutenção corretiva dos letreiros existentes.

A instalação de letreiros institucionais é necessária para assegurar a adequada identificação visual das unidades da DPE-PE, facilitando o reconhecimento dos locais de atendimento pela população e contribuindo para o acesso aos serviços prestados pela Instituição, em consonância com a função constitucional da Defensoria Pública prevista no art. 134 da Constituição Federal.

A confecção de placas de inauguração destina-se ao registro da entrega de novas unidades, reformas e ampliações realizadas pela Instituição, conferindo publicidade e contribuindo para a preservação da memória institucional. As placas de homenagem, por sua vez, destinam-se ao reconhecimento de pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Defensoria Pública, constituindo registro histórico e institucional.

A manutenção corretiva dos letreiros existentes tem por finalidade preservar suas condições de uso, segurança e apresentação, mediante a realização dos serviços de reparo e substituição previstos neste Termo de Referência, decorrentes do desgaste natural, da exposição às condições climáticas ou de eventuais danos. A ausência desses serviços poderá comprometer a identificação das unidades e a adequada conservação da comunicação visual institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender às demandas institucionais, assegurar a identificação das unidades, preservar a memória institucional e manter em condições adequadas os elementos de comunicação visual, em observância ao interesse público e aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2 DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA

A adoção do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços de forma parcelada decorre da própria natureza da contratação, considerando que as demandas ocorrerão de maneira gradual e em diferentes unidades da Instituição, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação. Dessa forma, não se mostra adequada a concentração de toda a execução em uma única oportunidade.

A execução sob demanda permitirá que os materiais e serviços sejam solicitados de acordo com as necessidades da Instituição, nas quantidades e nos períodos em que forem efetivamente necessários, observados os quantitativos máximos estabelecidos na contratação. Essa forma de execução evita a aquisição antecipada de materiais, reduz a necessidade de armazenamento e permite que os serviços sejam realizados no momento adequado, de acordo com o planejamento das atividades institucionais.

Além disso, a execução de forma parcelada facilita o acompanhamento das solicitações, das quantidades fornecidas e dos serviços executados, permitindo maior controle da execução contratual e dos gastos. Com isso, a Instituição poderá adequar as solicitações às necessidades de cada unidade, evitando aquisições e serviços em quantitativos superiores à demanda efetiva e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção da execução parcelada está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao objetivo estabelecido no art. 11, inciso I, da mesma Lei, de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único em razão da relação existente entre os objetos, que integram uma mesma finalidade de identificação e comunicação visual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. A reunião dos itens permite tratar de forma conjunta a confecção e instalação de letreiros, placas de inauguração e placas de homenagem, bem como a manutenção corretiva dos letreiros existentes.

A concentração dos objetos em um único lote favorece a uniformidade dos materiais, acabamentos e padrões de identificação utilizados pela Instituição, evitando diferenças de qualidade ou de apresentação decorrentes da contratação de fornecedores distintos para objetos relacionados.

A adoção do lote único também contribui para a adequada definição das responsabilidades relacionadas à instalação e à manutenção dos letreiros. A execução desses serviços por fornecedores distintos poderia dificultar a identificação da origem de eventuais falhas, avarias ou necessidades de reparo, especialmente quando relacionadas à instalação, aos materiais empregados ou à própria execução do serviço, possibilitando divergências quanto à responsabilidade pela correção. A concentração da execução em um único fornecedor proporciona maior rastreabilidade dos serviços realizados, facilita a apuração de responsabilidades e reduz o risco de conflitos durante a execução contratual.

A medida também favorece a execução e o acompanhamento contratual, considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada e em diferentes unidades da Instituição, permitindo a centralização das

solicitações e maior uniformidade no controle dos prazos, das entregas, das instalações e dos serviços de manutenção.

A viabilidade da contratação conjunta encontra respaldo, ainda, na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, na qual fornecedores distintos apresentaram propostas contemplando a totalidade dos itens que compõem o lote, evidenciando a existência de empresas no mercado aptas a executar conjuntamente o objeto pretendido.

Dessa forma, considerando a relação entre os itens, a necessidade de preservação do padrão de comunicação visual institucional, a adequada delimitação das responsabilidades pela instalação e manutenção, a simplificação da gestão da execução e a existência de fornecedores capazes de atender conjuntamente aos itens que compõem a contratação, mostra-se adequada a adoção do lote único, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

3.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Descrição técnica (detalhada)	UNID	Qtd	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	LETREIRO EM AÇO INOX TAMANHO P	**JOGO INSTITUCIONAL (P)** LETREIRO COM SÍMBOLO E 37 LETRAS EM AÇO INOX 304 ESCOVADO. MOLDER VAZADO LOGOMARCA EM CIRCULO E RELEVO DE 3CM DE ACORDO COM O LAYOUT. MEDINDO, 0,70CM DE DIÂMETRO, EM RELEVO DE 3,00CM, COM DIMENSÕES DE 2,00M x 0,70M, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS DE METAL EM FORMA DE (L),COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUÍMICO (RECORTADO ELETRONICAMENTE) SÍMBOLO GRAVADO EM BAIXO RELEVO, E PINTADO NAS CORES ORIGINAIS CONFORME LAYOUT, ACOMPANHADO DE PLOTER . **COM INSTALAÇÃO .** **QUANTIDADE MÍNIMA(01) JOGO**	UN	10	R$8.500,00	R$85.000,00

2	LETREIRO EM AÇO INOX TAMANHO M	**JOGO INSTITUCIONAL (M)** LETREIRO COM SÍMBOLO E 37 LETRAS EM AÇO INOX 304 ESCOVADO. MOLDER VAZADO LOGOMARCA EM CIRCULOE RELEVO DE 3CM DE ACORDO COM O LAYOUT. MEDINDO, 1,00M DE DIÂMETRO, EM RELEVO DE 4,5CM, COM DIMENSÕES DE 3,00M x 1,00M, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS DE METAL EM FORMA DE (L) , COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUÍMICO (RECORTADO ELETRONICAMENTE) SÍMBOLO GRAVADO EM BAIXO RELEVO,E PINTADO NAS CORES ORIGINAIS CONFORME LAYOUT, ACOMPANHADO DE PLOTER, **COM INSTALAÇÃO.** **QUANTIDADE MÍNIMA (01) JOGO.**	UN	10	R$10.000,00	R$100.000,00
3	LETREIRO EM AÇO INOX TAMANHO G	**JOGO INSTITUCIONAL (G)** LETREIRO COM SÍMBOLO E 37 LETRAS EM AÇO INOX 304 ESCOVADO. MOLDER VAZADO LOGOMARCA EM CIRCULO E RELEVO DE 3CM DE ACORDO COM O LAYOUT MEDINDO, 1,5M DE DIÂMETRO,EM RELEVO DE 5,00CM, COM DIMENSÕES DE 4,00M x 1.50M, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS DE METAL EM FORMA DE (L), COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUÍMICO (RECORTADO ELETRONICAMENTE) SÍMBOLO GRAVADO EM BAIXO RELEVO PINTADO NAS CORES ORIGINAIS CONFORME LAYOUT,ACOMPANHADO DE PLOTER, **COM INSTALAÇÃO.** **QUANTIDADE MÍNIMA (01) JOGO.**	UN	05	R$12.350,00	R$61.750,00
4	LETRAS SOLTAS TMANHO P	LETRA EM MOLDE VAZADO EM AÇO INOX 304/20, MEDINDO 8 X 7CM COM SAQUE DE 3CM, RECORTADO ELETRONICAMENTE , FIXADO COM PINOS DE METAL EM FORMA DE (L) ,COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUIMICO, **COM INSTALAÇÃO** **QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)**	UN	10	R$245,00	R$2.450,00
5	LETRAS SOLTAS TAMANHO M	LETRA EM MOLDE VAZADO EM AÇO INOX 304/20, MEDINDO 11 X 10CM COM SAQUE DE 3CM, RECORTADO ELETRONICAMENTE , FIXADO COM PINOS DE METAL EM FORMA DE (L) ,COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUIMICO, **COM INSTALAÇÃO**	UN	10	R$265,00	R$2.650,00

		QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)				
6	LETRAS SOLTAS TAMANHO G	LETRA EM MOLDE VAZADO EM AÇO INOX 304/20, MEDINDO 16 X 14CM COM SAQUE DE 3CM, RECORTADO ELETRONICAMENTE , FIXADO COM PINOS DE METAL EM FORMA DE (L) ,COLA ESPECIAL OU CHUMBADOR QUIMICO, **COM INSTALAÇÃO** **QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)**	UN	10	R$450,00	R$4.500,00
7	MANUTENÇÃO	**MANUTENÇÃO** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL – MANUTENÇÃO DE LETREIRO (COMPREENDENDO: LIMPEZA, POLIMENTO, LUBRIFICAÇÃO, PINTURA, TROCA E REFORÇO DE PINO, PINTURA, RETIRADA DE FERRUGEM,LUBRIFICAÇÃO RETIRADA E REEINSTALAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, NO MESMO LOCAL OU EM OUTRO DA MESMA CIDADE BAIRRO, E REPOSIÇÃO DE LETRA SE FOR O CASO. **QUANTIDADE MÍNIMA 01(UMA)**	SERVIÇO	20	R$6.000,00	R$120.000,00
8	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX	PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 304/20MM. MEDINDO 40 DE LARGURA X 60 DE ALTURA. 1MM DE EXPESSURA, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NAS CORES DO LAYOUT, COM 04 PARAFUSOS CABEÇA CHATA E BUCHA. ACOMPANHADO DE TAMPA BOTÃO PARA ACABAMENTO. **QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)**	UN	30	R$1.450,00	R$43.500,00
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE	**PLACA DE INAUGURAÇÃO** PLACA DE INAUGURAÇÃO, MEDINDO DE LARGURA X 60 DE ALTURA, 1MM DE EXPESSURA, CHAPA 304/20MM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM FUNDO PRETO E DOURADO , SIMBOLOS E LETRAS DOURADAS, COM 04 FUROS E ACOMPANHADA DE 04 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DOURADO E BUCHAS, ACOMPANHADOS DE TAMPÃO PARA ACABAMENTO **QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)**	UN	10	R$1.950,00	R$19.500,00
10	PLACA DE HOMENAGEM	**PLACA DE HOMENAGEM**	UN	50	R$470,00	R$23.500,00

		PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 22 DE LARGURA X 18 DE ALTURA ACOMPANHADA DE ESTOJO EM VELUDO VERDE MUSGO **QUANTIDADE MÍNIMA 01 (UMA)**				

3.2 DO COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) A solicitação do material será parcelado de acordo com a quantidade mínima de cada item;
b) Item 10 - Placa 22 de largura x 18 de altura, não será aceito estojo que esteja disconforme com a especificação.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico das demandas institucionais relacionadas à confecção, instalação e manutenção de letreiros, bem como à confecção de placas de inauguração e de homenagem, considerando as necessidades verificadas em exercícios anteriores, as contratações precedentes e a previsão de inauguração, reforma e adequação das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas, especialmente, as necessidades identificadas a partir da execução da contratação anterior, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, além das demandas supervenientes observadas pelas unidades responsáveis, de modo a estabelecer quantitativos estimados compatíveis com o histórico de utilização e com as necessidades previstas para o período da contratação.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão demandados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição ou execução integral das quantidades previstas, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sob o nº 96/2026.

6. DAS PROVAS:

6.1. Deverá ser apresentada para verificação de compatibilidade com as especificações e conseqüente aceitação da mesma;

6.2 As amostras colocadas à disposição serão manuseadas e passarão pelos testes necessários se for o caso;

6.3 Se faz necessário que esteja em conformidade com: qualidade, durabilidade e acabamento;

6.4 A LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR deverá apresentar as provas a contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, se for o caso;

6.5 A contratante deverá devolver as provas a contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos com o comando de confecciona-se ou ajusta-se, se for o caso;

6.6 O prazo máximo para a entrega da prova definitiva por parte da contratada será de (05) cinco dias corridos;

6.7 Todo custo de transporte e custo em relação a ajuste do material ficará por conta da contratada;

6.8 O produto deve vir embalados de forma que evite atritos entre si.

7. DA GARANTIA DOS OBJETOS

7.1 Não serão aceitos produtos diferentes das especificações do processo, bem como produtos com avarias aparentes ou similares. Digo de cor, espessura, modelo, tamanho e material;

7.2 Em caso de sugestão, alteração e ajustes de qualquer ordem nos produtos, a contratada deverá entrar em contato com a contratante antes da confecção dos mesmos;

7.3 O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, A CONTRATADA, terá que assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

7.4 A garantia destina-se a substituição de peças, remover os defeitos de fabricação, ajustes, reparos e toda correções necessárias citadas neste item, não haverá ônus para a CONTRATANTE;

7.5 A entrega do produto deve vir com toda observação que consta no quadro da descrição técnica, assim como no complemento que está nas especificações complementares,

7.6 O recebimento se dará, definitivamente, após a verificação da quantidade do material e consequentemente aceitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O Objeto será recebido:

Dos Itens com Instalação (Itens a e b):

a) Provisoriamente: de forma sumária, mediante recibo, para posterior verificação da conformidade dos produtos entregues e instalados com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, após sanadas eventuais pendências e confirmada a qualidade da instalação e dos materiais (alinhamento, fixação e integridade do aço inox).

Dos Itens de Apenas Entrega (Item c):

a) Provisoriamente: de forma sumária, mediante recibo no ato da entrega no endereço da Boa Vista, à Unidade de Apoio à Gestão, exclusivamente para efeito de posterior verificação de quantidade e qualidade.

b) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a abertura das embalagens e conferência detalhada das dimensões, grafia, acabamento das placas e ausência de avarias, conformidade com a cor do estojo e mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correta instalação, pelo perfeito funcionamento e pelos prejuízos decorrentes de sua execução;

8.3. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa;

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar defeitos, avarias, instalação inadequada ou estiver em desacordo com as especificações da contratação. Nessa hipótese, a contratada deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir o objeto, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato;

9. DA ENTREGA, PRAZO E HORÁIO

9.1 Todas as despesas referentes a transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas que surgirem em virtude da execução do serviço ficam por conta da Contratada;

a) **Itens: 1, 2, 3 e 07: Letreiro Institucional** - aplicação e manutenção, em todo Estado de Pernambuco, conforme endereço indicado na solicitação;
b) **Itens: 4,5, e 6: Letras Isoladas** - Instalação e manutenção, Capital Recife e sua região Metropolitana, conforme endereço indicado na solicitação;
c) **Itens: 08, 09 e 10: Placas** – Entrega, Av: Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife/PE , 7º andar, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, no setor Unidade de Apoio à Gestão, aos cuidados de Maitene Nascimento;
d) **Letreiro Institucional, letras Isoladas e Placas** - prazo para entrega e instalação até 15 dias corridos após a sua solicitação;
e) **Manutenção** - prazo de 10 dias corridos após a solicitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos e os serviços executados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências da contratação;

10.2 Verificar a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive quanto às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3 Verificar, quando aplicável, as condições de acondicionamento dos materiais fornecidos, de modo a assegurar sua integridade;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, comunicando à CONTRATADA as irregularidades identificadas e fixando prazo para sua correção, substituição ou refazimento, conforme a natureza da ocorrência;

10.5 Suspender a liquidação da Nota Fiscal/Fatura correspondente enquanto não forem sanadas as irregularidades que impeçam o recebimento do objeto, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

10.6 Adotar as providências necessárias ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.7 Assegurar aos empregados e representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, o acesso aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Instituição;

10.8 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

10.9 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais ou à execução dos serviços;

10.10 Designar um ou mais fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

10.11 Designar formalmente o gestor do contrato, a quem competirá coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados;

10.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas para a liquidação da despesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

11.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

11.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

11.5 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

11.6 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

11.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

11.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

11.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

11.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência;

11.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

11.14 Entregam de materiais fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, quando for o caso;

11.15 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.16 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base na Lei nº 15.133/2021.

11.17 Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e das demais autoridades competentes.

12.2 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização necessária ao acompanhamento da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do

recebimento da solicitação, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo inferior, devidamente indicado pela CONTRATANTE.

12.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, inclusive pelo e-mail maitene.carmo@defensoria.pe.gov.br, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação indicados pela Administração.

12.4 A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas, comunicando ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços efetivamente executados, para fins de conferência, atesto, liquidação e pagamento, observados os procedimentos e meios indicados pela CONTRATANTE.

12.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento, instalação ou manutenção executados.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O fornecimento, a entrega, a instalação e a prestação dos serviços de manutenção serão realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo a sede e as demais unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco localizadas em todo o território estadual, conforme a natureza de cada item e as solicitações emitidas durante a execução da contratação.

13.2 Os materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e acabamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais riscados, danificados, defeituosos ou que apresentem qualquer desconformidade capaz de comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade ou apresentação.

13.3 Os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.4 Todas as despesas necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, retirada, substituição, correção ou refazimento do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à execução, correrão por conta da CONTRATADA, quando decorrentes das obrigações assumidas na contratação.

Recife, 15 de junho de 2026

Maitene Nascimento
Unidade de Apoio à Gestão
(81) 3182.3710 maitne.carmo@defensoria.pe.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:
1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
1.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - *CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
1.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.3.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;
1.4.3 O atestado de capacidade técnica deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e verificação da execução do objeto atestado, incluindo, sempre que disponíveis, nome ou razão social do contratante, identificação do responsável pela emissão, endereço, telefone e/ou e-mail para contato.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026
Unidade Administrativa

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____SSP/_____e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, aplicavéis ao objeto da presente licitação.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL
(Quando couber)

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº. , para comprovação e verificação dos itens descriminados.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O (A) NOME DA EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxx, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **xxxxxxxxxxxxx**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxx, designados, respectivamente, pelas portarias Nº xxxx do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº xxxxxx da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0000-00, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXXX sob o NIRE Nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua, Nº Bairro, Cidade, Estado, CEP.: 00.000-000, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxx, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, autuado por **MODALIDADE Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato trazer o objeto descrito no edital;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

2.2. Trazer todas as especificações que entender pertinentes à transparência do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação o Despacho Nº XXX/2026 (00000000) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de nº XX/2026**,** Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizada com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO

5.1. O Regime de Execução será: xxxxxxxx.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de xx de xx de 202x até xx de xx de 202x, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato é de R$ xxxxx (valor por extenso), perfazendo o valor R$ xxxxx (valor por extenso) mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº e Data do Empenho: 202XNE000XXXX, de dia de mês de 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme especificado neste Edital.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO

14.1. O valor da presente aquisição poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

17.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

17.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

17.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste edital;

17.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital;

17.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1 No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;

17.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e

17.1.9: de 03 a 6 anos;
17.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6., deverão ser observadas:
17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
17.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
17.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
17.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
17.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
17.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
17.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
17.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelos motivos previstos no Art. Nº 138 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, XX de mês de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL